



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 449/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
UMA ÁREA DE TERRA A AFUSAM - ASSOCIAÇÃO DOS
FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE DE SÃO MATEUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a AFUSAM - Associação dos Funcionários da Saúde de São Mateus, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 39.795.711/0001-35, uma área de terras localizada no Loteamento Jardim das Caiçaras, Quadra 27-A, no Balneário de Guriri, confrontando-se ao Norte; com a 8ª Avenida, ao Sul; com o loteamento José Peron Amorim, ao Leste; com a Rua XV, medindo 1.212,56 M2 (hum mil, duzentos e doze e cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - A doação do lote tem por fim único e exclusivo a construção da Sede, para proporcionar eventos sociais e culturais para associados e seus dependentes.

Art. 3º - Fica terminantemente o Donatário proibido de vender, ceder, transferir ou gravar de ônus para terceiro.

Art. 4º - A AFUSAM, deverá construir a Sede, no terreno que ora lhe é doado, no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo sem que seja feita a Construção, o imóvel objeto desta doação, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da Municipalidade, que judicial ou extrajudicial, não cabendo à Municipalidade qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, pela legalização do terreno objeto desta Lei, correrão por conta exclusiva do Donatário - AFUSAM - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE DE SÃO MATEUS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 449/95

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete